



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 173/2022.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 1.650.000,00 (Hum milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **ACRESCENTA:**

**01 – EXECUTIVO**

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0051.2055 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental I.

345 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+) R\$ 900.000,00

12.361.0051.2056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental II.

348 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+) R\$ 700.000,00

12.365.0052.2064 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB – Recursos Estaduais.

378 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+) R\$ 50.000,00

##### **REDUZ:**

**01 – EXECUTIVO**

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0051.2061 – Setor Administrativo da Educação Fundamental – FUNDEB – Recurso Estadual.


351 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(-) R\$ 1.200.000,00

352 – 3.1.9013 – Obrigações Patronais.....(-) R\$ 150.000,00

12.365.0052.2066 – Manutenção das Atividades da Creche – Recursos Estaduais.

390 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(-) R\$ 300.000,00

**ARTIGO 2º**– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de outubro de 2022.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**